

**4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
PARA TRANSPORTE ESCOLAR**

**Termo Aditivo nº 06/2017
Contrato nº 14/2015
Pregão Presencial nº 05/2015
Processo Licitatório nº 12/2015**

Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços para Transporte Escolar que fazem entre si, o **MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO SUL/RS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 04.215.090/0001-99, situado à Rua Porto Alegre, nº 591, representado neste ato pela Prefeita Municipal, Sra. **Jusene C. Peruzzo**, brasileira, casada, inscrita com o CPF nº 908.182.100-87, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **DIRCEU ANDRÉ PANISSON TRANSPORTES - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 21.474.609/0001-72, com sede na Comunidade de São Valentin S/N cidade de Santa Cecília do Sul, neste ato representada pelo diretor, Sr. **Dirceu André Panisson**, doravante denominado CONTRATADA, que se regerá de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Conforme previsto na Lei Federal 8.666/93, a contratante concede reajuste do valor de contrato, pelo índice IGPM-FGV, conforme previsto no Parágrafo Segundo da Cláusula Quinta do Contrato nº 14/2015. O valor será reajustado apenas referente à parte dos custos **que não inclui o combustível**. O IGPM-FGV apresentou nos últimos 12 meses uma variação de 5,65% calculado para o período de 24 de fevereiro de 2016 a 23 de fevereiro de 2017, sendo assim, a parte dos custos que não inclui o combustível passará para R\$ 3,57, somando isso a parte dos custos relativo a combustível, que no momento é de R\$ 0,91, o novo valor a ser pago é de **R\$ 4,48 (Quatro Reais e Quarenta e Oito Centavos) por Quilômetro rodado**.

Cláusula Segunda - O presente termo aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura, **retroagindo seus efeitos ao dia 24 de fevereiro de 2017, se encerrando no dia 31 de dezembro de 2017**.

Cláusula Terceira - As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que, desde logo, produza seus efeitos legais e jurídicos.

Santa Cecília do Sul/RS, 02 de março de 2017.

Jusene C. Peruzzo
Prefeita Municipal
Contratante

Dirceu André Panisson
Transportes-ME
Contratada

Testemunhas:
